



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESCISÃO

Processo: 23255.051433.2017-93

Interessado: Coordenadoria de Contratos da Reitoria

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – Reitoria, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, em Fortaleza/CE, CEP 60.410-426, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representada por seu Pró-reitor de Administração e Planejamento do IFCE, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.475.803-04, portador da Carteira de Identidade nº 2208308/92, expedida pela SSP-CE, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.036967.2017-90, Pregão 30/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolve, por meio deste Termo de Rescisão Unilateral, rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 28/2017 firmado com a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.491.127/0001-04, sediado(a) na Av. C, 580, 2ª etapa, sala E, Conjunto Prefeito José Walter, em Fortaleza – CE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem como objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 28/2017**.
- 1.2. O objeto do contrato nº 28/2017 é a contratação de serviços de jardinagem, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento das demandas da Reitoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

- 2.1. Pelo presente Termo, fica **RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 28/2017** a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. A rescisão unilateral tem como fundamentação o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 motivada de acordo com o artigo 78, incisos I, II, VII e VIII da mesma Lei.
- 2.3. O motivo para a rescisão unilateral do contrato é o descumprimento dos itens 12.12 e 12.1 do Termo de Referência anexo do Edital do Pregão 30/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. A publicação do presente termo no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A presente rescisão unilateral não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em processo administrativo próprio,

tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 21/09/2022, às 15:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4093246** e o código CRC **639FE361**.